

EDITAL nº 02/2025

PROCESSO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR AO EDITAL 01/2025 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – SEGMENTO ENTIDADES SINDICAIS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE (PROFISSIONAIS E EMPRESARIAIS)

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 8.884, de 06 de abril de 2018, e pela Lei nº 9.629/2021, comunica a todos os interessados que estão abertas as inscrições para a **eleição complementar** dos representantes da **sociedade civil**, referente ao segmento **entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais (01 cadeira)**, junto ao COMSEA, para composição do mandato **2025-2027**, conforme instruções abaixo:

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

Art. 1º. O COMSEA é órgão consultivo que promove ações conjuntas para elaboração de políticas públicas visando à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), além de articular, acompanhar e monitorar a implementação das ações da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O COMSEA é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa do direito humano à alimentação e relevância social quanto à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O COMSEA é composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 1/3 (um terço) representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) representantes da Sociedade Civil, totalizando 08 (oito) membros do Poder Público e 16 (dezesesseis)

membros da

Sociedade Civil, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 8.884, de 06 de abril de 2018 e alterada pela Lei nº 9.629/2021.

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º. O processo eleitoral será conduzido pela Mesa Diretora, composta pelo(a) Presidente do COMSEA e pelo(a) Primeiro(a) Secretário(a).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Poderão candidatar-se representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025–2027 os maiores de 18 anos, residentes em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos políticos, que representem entidades sindicais ou associações de classe profissionais e empresariais.

Será eleito:

a) **01 (um) representante** do segmento entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais.

Art. 5º. O COMSEA enviará convite às entidades do segmento, solicitando indicação de representantes para participação no processo eleitoral.

§1º. O candidato titular e suplente deverão apresentar, no ato da inscrição, **carta de indicação assinada pelo indicado e presidente ou diretor da entidade**.

§2º. A carta ofício deverá indicar **dois nomes: um titular e um suplente** e ser assinada pelo representante da Organização.

Art. 6º. As inscrições ocorrerão **de 15 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026**, com envio da seguinte documentação em **PDF**:

- Carta de indicação assinada
- RG e CPF dos indicados
- Comprovante de residência
- Carta ofício com as indicações do titular e suplente

As documentações deverão ser enviadas via link:

[https://
docs.google.com/
forms/d/1jvkY1w_P5VUWdnbbRgBJWEC2ccwA6Y9N0OlzU5-Fmcg/edit](https://docs.google.com/forms/d/1jvkY1w_P5VUWdnbbRgBJWEC2ccwA6Y9N0OlzU5-Fmcg/edit)

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 8º. A eleição ocorrerá em **21 de janeiro de 2026, às 14h**, na **Estação do Idoso, nº 659, Bairro Paulista, Piracicaba/SP**.

Art. 9º. A votação será por **voto direto e secreto**, entre os representantes das entidades presentes e habilitadas.

Art. 10. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à Mesa poderá intervir no processo eleitoral.

Art. 11. A cédula oficial será impressa pelo COMSEA e conterá os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

§1º. No verso constará a rubrica do Coordenador ou pessoa designada.

§2º. Cada eleitor poderá votar em até **01 (um)** candidato do segmento.

§3º. Votos acima do permitido ou marcações fora do campo serão anulados.

Art. 12. Encerrada a votação, a Mesa Diretora fará a apuração.

Art. 13. Todo o material e a ata serão entregues ao(à) Presidente do COMSEA.

Art. 14. A coordenação proclamará o resultado e determinará sua publicação no DOM.

Art. 15. Em caso de empate, haverá nova votação; persistindo, será realizado sorteio.

Art. 16. O resultado será registrado em ata, assinada pelo(a) Secretário(a) e pelo(a) Presidente.

DO MANDATO

Art. 17. O mandato dos representantes da Sociedade Civil será de **02 (dois) anos**.

§1º. O

Conselheiro eleito

deve ter disponibilidade para reuniões e atividades do COMSEA.

§2º. Havendo desligamento, a vaga será assumida pelo suplente ou novo indicado pela entidade.

Art. 18. A posse ocorrerá após a publicação do decreto de nomeação pelo Prefeito.

Art. 19. Compete ao Poder Executivo dar posse aos Conselheiros eleitos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 21. A função de Conselheiro é **serviço público relevante e não remunerado**.

Art. 22. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, em local e horário definidos na primeira reunião após a posse.

Art. 23. Este edital entra em vigor na data da publicação.

Modelo de ficha de indicação

FICHAS DE INDICAÇÃO

(Em papel timbrado da Organização)

FICHA DE INDICAÇÃO – TITULAR

(mantive sua estrutura original – revisei pontuação e formatação)

Nome do(a) Candidato(a): _____

Data de Nascimento: //____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: ____ CEP: _____

Telefone: () - **Celular:** () -



Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E-mail: _____

Instituição que representa: _____

Profissão / Cargo: _____

Tempo de vínculo com a entidade: _____

Assinatura do Candidato: _____

Declaração da Entidade:

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, **indico como candidato(a) a Conselheiro(a) do COMSEA a pessoa acima, confirmando seu vínculo com a entidade desde //**. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário para atividades do COMSEA.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Presidente: _____

(Em papel timbrado da Organização)

FICHA DE INDICAÇÃO – SUPLENTE

(estrutura idêntica à do titular)

Nome do(a) Candidato(a): _____

Data de Nascimento: //____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: ____ CEP: _____

Telefone: () - **Celular:** () -

E-mail: _____

Instituição que representa: _____

Profissão / Cargo: _____

Tempo de vínculo com a entidade: _____

Assinatura do Candidato: _____

Declaração da Entidade:

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, **indico como candidato(a) suplente a Conselheiro(a) do COMSEA a pessoa acima, confirmando seu vínculo desde //**. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário para atividades do COMSEA.



Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Presidente: _____

MODELO DE CARTA/OFÍCIO DE INDICAÇÃO(Em papel timbrado)

À

Presidência do COMSEA – Piracicaba/SP

Assunto: Indicação de representantes para eleição 2025–2027

Prezados(as),

Indicamos **[nome completo do titular]**, CPF nº **[xxx]**, para concorrer à vaga de **titular**, e **[nome completo do suplente]**, CPF nº **[xxx]**, para concorrer à vaga de **suplente**, representando a organização **[nome da entidade]**, no processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, gestão **2025-2027**.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

TATIANE MORAL SCAGLIONE STELLA

Data: 04/12/2025 22:16:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Atenciosamente,

Tatiane Moral Scaglione Stella

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Piracicaba, 05 de dezembro de 2025

Autorizo a publicação no Diário Oficial

Piracicaba, 05 de dezembro de 2025

Ilmo. Paulo Nardino

Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias